Fundação Proteção
Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul

Fundação de Proteção Especial do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 015/2024

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO – SEGURO DE VIDA

Contratação de empresa para emissão de Seguro de vida em grupo e acidentes pessoais para 702 empregados da Fundação de Proteção Especial do RS.

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação está prevista na Cláusula vigésima segunda – Seguro de vida em grupo – do Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 de 22.03.2024, para todos os empregados da Fundação de Proteção Especial do RS.

3 – DESCRIÇÃO DA COBERTURA – SEGURO DE VIDA EM GRUPO

"A Fundação manterá apólice de seguro de vida em grupo beneficiando seus empregados de adesão facultativa nos seguintes valores: R$ 19.249,54 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 20.840,57 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos, por morte natural e invalidez funcional permanente total por doença, e de R$ 38.499,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 41.681,14 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos, por morte acidental ou invalidez permanente por acidente.

Parágrafo Primeiro – O empregador participará com 90%(noventa por cento) do valor do prêmio, cabendo o pagamento dos 10%(dez por cento) restantes aos empregados.

Parágrafo Segundo – Fica facultada a extensão do benefício previsto no "caput" da presente cláusula, através de incorporação à apólice do benefício de assistência funeral, desde que não implique acréscimo no valor do prêmio a ser pago pela Fundação empregadora e beneficiados.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho por motivo de doença ou acidente, fica garantida a permanência do empregado optante no grupo de trabalhadores beneficiados pelo seguro de vida, com o pagamento integral do prêmio pelo empregador, enquanto o trabalhador estiver afastado, com o desconto posterior no salário, quando do seu retorno e/ou antecipação de valores prevista na cláusula vigésima quarta – Integralização do Auxílio - Doença deste acordo coletivo, dos valores relativos a sua participação no valor do prêmio na forma prevista no parágrafo primeiro desta cláusula.

As apólices deverão entrar em vigência na data de publicação do contrato no Diário Oficial do Estado,, em conformidade com os requisitos e condições do edital, contrato e seus anexos. A seguradora deverá entregar a cada segurado o cartão do seguro em até 10 dias do início da vigência do contrato.

O seguro contará com a seguinte cobertura e respectivos valores (capital segurado) de indenização seguem abaixo discriminados:

a) Morte Natural: R$ 19.249,54 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 20.840,57 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos. É a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), limitada ao valor do Capital Segurado contratado, no caso de morte do Segurado por causas naturais ou acidentais, ocorrida durante a vigência do seguro e desde que respeitadas as condições contratuais da apólice. Garantirá aos beneficiários o pagamento do capital segurado individual contratado para esta cobertura, em caso de morte do segurado, devidamente coberta.

b) Invalidez funcional permanente total por doença: R$ 19.249,54 (dezenove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 20.840,57 (vinte mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos, por morte natural e invalidez funcional permanente total por doença. É a garantia do pagamento de indenização ao próprio Segurado em caso de invalidez funcional permanente total do mesmo, consequente de doença ocorrido durante a vigência do seguro, exclusivamente quando não se puder esperar recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação e que cause a perda de existência independente do Segurado. Considera-se perda da existência independente do Segurado a ocorrência de quadro clínico incapacitante que inviabilize de forma irreversível o pleno exercício das relações autonômicas do Segurado. indenização limitada a 100% do capital segurado. Invalidez para a qual não se espera recuperação ou reabilitação, com os recursos médicos terapêuticos disponíveis na oportunidade, e que torna o segurado incapaz para exercer qualquer atividade da qual seja remunerado. Consideram-se também como totais e permanentes inválidos os segurados portadores de doenças em fase terminal.

c) Morte acidental: R$ 38.499,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 41.681,14 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos, É a garantia do pagamento de uma indenização adicional ao(s) beneficiário(s), limitada a 100% do capital contratado para a garantia básica, em caso de morte do segurado por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do seguro.

d) Invalidez permanente por acidente: R$ 38.499,08 (trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oito centavos) a partir de 1º de fevereiro de 2024 e de R$ 41.681,14 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatorze centavos) a partir de 1º de outubro de 2024, não cumulativos, É a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio Segurado, limitada ao valor do Capital Segurado contratado, relativa à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência do seguro.

A abrangência do serviço será no Estado do Rio Grande do Sul, com cobertura prevista em contrato em período integral. Fica garantida a permanência do empregado optante no grupo de trabalhadores beneficiados pelo seguro de vida em grupo na hipótese de suspensão ou interrupção do contrato de trabalho por motivo de doença ou acidente.

3.1 – TABELA DE IDADE DOS SEGURADOS

FAIXA DE IDADE DOS SEGURADOS	Nº DE SEGURADOS
20-30	06
31-40	65
41-50	148
51-60	267
61-70	173
71-75	43
TOTAL DE SEGURADOS	702

4 – PAGAMENTO DAS INDENIZAÇÕES AOS SEGURADOS

As indenizações devidas em decorrência de sinistro e cobertas pelas apólices deverão ser pagas até o 30º dia após a entrega de toda documentação relativa ao processo, devendo ser em moeda nacional (R$) Real, diretamente aos beneficiários indicados pelo segurado ou aos beneficiários legais.

5– LIQUIDAÇÃO DO SINISTROS

A Fundação de Proteção Especial do RS comunicará a seguradora os sinistros ocorridos, devendo o serviço ser prestado 24 hs por dia.

6– INCLUSÃO E MANUTENÇÃO DOS SEGURADOS

A implantação e movimentação do grupo segurado se dará através de arquivo eletrônico, em formatos csv e excel/calc, contendo: a) nome completo; b) data de nascimento; c) CPF – Cadastro de Pessoa Física; d) RG – Registro Geral; e) Sexo.

A Fundação de Proteção Especial do RS fornecerá mensalmente a relação dos empregados que deverão constar como segurados.

As inclusões e exclusões de segurados deverão respeitar o prazo de faturamento escolhido pelo contratante na Proposta de Seguro. Caso as movimentações não sejam entregues no prazo estabelecido, o faturamento será confeccionado com base nas mesmas condições da fatura anterior.

6.1 – CARTÃO PROPOSTA

Será facultado ao empregado o preenchimento do respectivo cartão proposta para fins de indicação de beneficiários.

6.2 – INÍCIO DO SEGURO

Para fins de cobertura do seguro contratado, bem como do período de abrangência, será levada em consideração a data de entrega da relação dos empregados enviadas pela Fundação de Proteção Especial do RS à empresa contratada, pelo período de 12 meses.

6.3 – BENEFICIÁRIOS DO SEGURO

Os beneficiários do seguro serão os constantes no cartão proposta individual em poder da empresa contratada. Na falta deste, a indenização será paga de conformidade com a legislação vigente.

6.4 – INDENIZAÇÃO/PAGAMENTO DE SINISTROS

Ocorrendo algum dos eventos cobertos, a empresa contratada indenizará o beneficiário do seguro em até 30(trinta) dias após a entrega da documentação necessária.

6.5 – VIGÊNCIA DA APÓLICE

O prazo de vigência da apólice será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, renovável até 60 meses.

6.6 – SEGURADO

A cotação deverá contemplar o valor máximo por segurado, para os empregados da FPERGS, por um período de 12 meses.

Fica entendido que as especificações e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7– GUARDA DOS DOCUMENTOS

Os documentos originais deverão ser mantidos em bom estado durante o prazo de 10 anos, a contar da data da aprovação final da prestação de contas, por órgão fiscalizador federal e estadual. A instituição executora emitirá uma declaração de guarda dos documentos, em papel timbrado, assinado pelo presidente (ou equivalente) da instituição, acompanhada de carimbo de identificação.

8 – NOTIFICAÇÕES E ADVERTÊNCIAS

Em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual, a instituição executora receberá uma notificação ou advertência. Em qualquer caso, a instituição executora terá um prazo para a correção/ajuste. Não sendo satisfatória a correção/ajuste, isto implicará multa e, no limite, rescisão contratual, apontadas na minuta de contrato, anexo deste edital.

9.ANÁLISE DE RISCOS

- **Riscos Operacionais**

Descrição: Falhas nos processos internos, sistemas ou pessoas
Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto Potencial: Alto
Ações Preventivas:
*Definir cronograma de trabalho
*Planejar ausências legais dos servidores
*Compartilhar calendário de ausências legais dos servidores envolvidos
*Designar titulares e substitutos para as atividades

- **Riscos Financeiros**

1-Descrição: Inadimplência
Probabilidade de Ocorrência:
Baixa Impacto Potencial: Alto
Ações Preventivas:
*Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré-empenho da despesa

2-Descrição: Inadimplência Fiscal E Tributária Pela
Contratada Probabilidade de Ocorrência: Baixa
Impacto Potencial: Baixo
Ações Preventivas:
*Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada
*Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias

- **Riscos Legais**

Descrição: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação
Probabilidade de Ocorrência: Média
Impacto Potencial: Baixo
Ações Preventivas:
*Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises
*Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação.

A Contratada deverá apresentar a Certidão de regularidade emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para fins de participação em licitação, com prazo de validade vigente, que comprove a autorização para operar no ramo de seguros de vida, a existência de reservas adequadas e a inexistência de pendência junto à SUSEP. Esta certidão deverá conter a afirmação de que o plano dos seguros estão devidamente aprovados pela SUSEP.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este grupo as demais normas estabelecidas nas condições gerais do Seguro de Vida em Grupo, cláusulas adicionais de indenização por acidente, invalidez permanente, total ou parcial e morte por qualquer causa.

Daniela Fernandes da Silva
Chefe Núcleo de Benefícios´

Silvio Mendes de Medeiros
Coordenador – Coordenação de Administração de Recursos Humanos

Ledi de Oliveira Teixeira
Diretora da Diretoria de Qualificação Profissional e Cidadania